

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8532/2025
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração.

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração, Sr. **Luis Augusto Borsoe**, portador do RG nº.29.550.791-3 e do CPF nº 277.299.168-78.

CONTRATADA: **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.532.592/0001-68 estabelecida à Rua Aladim Ferreira de Moraes, nº 84 – bairro Distrito Mateus, Estado de Minas Gerais, na cidade de Itaguara, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Senhor (a) **Mirian Taisa Silva**, maior, solteira, arquiteta, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 16.448.691 SSP/MG e do CPF nº. 121.086.286-73, residente e domiciliada a Rua Aladim Ferreira de Moraes, nº 84 – bairro Distrito Mateus, Itaguara – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis, nas especificações e na documentação**, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

2.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ **9.398,80** (Nove mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: **SAG** n.º 06.01.04.122.0002.3.3.90.36.6.141 / 06.01.04.122.0002.3.33.90.39.5.142 - (Elemento – 36/39 serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

5.2. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.3. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração, imediatamente, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes,

quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam,
para fins de direito.

Carapicuíba, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Luis Augusto Borsoe
Secretário de Administração Geral

SILVA EDIFICAÇÕES LTDA
Mirian Taisa Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG nº _____ RG nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviço solicitado faz-se necessário para a avaliação de imóveis, que encontram-se locados e a serem locados, assim como para venda e compra, para os diversos órgãos da Administração Municipal de acordo com os preços de mercado.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os imóveis a serem avaliados deverão encontrar-se dentro da área do Município de Carapicuíba/SP.

SECRETARIA	PARA: USO	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº MATRÍCULA IMÓVEL
Administração	Arquivo de Diversas Secretarias	Avenida Sandra Maria, nº 71 e 73	Vila Santo Antonio	11152
Administração	Arquivo de Diversas Secretarias	Avenida Fernanda, nº 141	Centro	17557
Cultura	Biblioteca	Avenida Tamara, nº 132	Centro	34531
Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, nº 1172	Vila Silvânia	11440
Cultura	Biblioteca Sarabaquê	Rua Praça da Aldeia, nº 07	Aldeia	134215
Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, nº 05	Parque Florida	43777
Educação	Sede Secretaria da Educação	Avenida Sandra Maria, nº 92	Centro	8156
Educação	EMEIS Gente Miuda/Creche Stella Maris	Av Rui Barbosa, nº 2610	Vila Santa Terezinha	8257
Educação	EMEI Maria de Fatima Campelo Coghi	Rua Aspázia, nº 175	Vila Silvânia	12643
Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Rua Jatoba, nº 280	Vila Veloso	6698
Educação	Estacionamento Sede Adm	Avenida Sandra Maria nº 74	Vila Santo Antonio	
Educação	EMEI Priscila Fernandes do N. Santos	Rua São José, nº 34	Vila Cretti	
Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, nº 106	Vila Sul Americana	4070
Governo	2º Distrito Policial	Avenida Inocencio Serafico, nº 5271	Vila Dirce	30881
Governo	Junta Militar e Ouvidoria	Avenida Sandra Maria, nº 157	Vila Santo Antonio	79127
Governo	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, nº 2378	Santa Terezinha	11256
Governo	Zona 303 - Cartório Eleitoral	Avenida Fernanda, nº 31	Centro	24793
Jurídico	Anexo Fiscal (Novo)	Rua João Veloso, nº 09	Vila Santa Terezinha	31827
Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Avenida Santa Terezinha, nº 38 e 40	Centro	25456
Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, nº 242	Jardim das Belezas	22784
Promoção Social	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, nº 232	Centro	6517
Promoção Social	CRAS III	Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 777	Jardim Elzinha	118284
Promoção Social	CRAS - Ana Estela	Rua Pereira Barreto, nº 289	Jardim Sta Brigida	23778
Promoção Social	CREAS e Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, nº 186	Vila Silvânia	6518
Promoção Social	SASC - Centro POP	Avenida Celeste, nºs 178 e 180	Centro	38909
Promoção Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, nº 156	Vila Silvânia	101708
Promoção Social	Centro Dia Provisório	Rua Antônio Carlos Sobral, nº 433 / 439	Santa Terezinha	
Promoção Social	Prospera Família / Casa Maria Maia	Rua DR. Eduardo Augusto Mesquita, N°	Santa Terezinha	
Promoção Social	CRAS II e Cadastro Único	Rua Zequinha de Abreu, nº 22	Parque Santa Tereza	22971
Promoção Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Estrada da Gabiroba, nº. 675	Vila Bela	24067
Promoção Social	Sede da Secretaria de Assistência Social	Av. Maria Helenan, nº. 280	Centro	23137
Promoção Social	Arquivo de Diversas Secretarias	Avenida Fernanda, nº 141	Centro	17557
Saúde	CAPS Infantil	Rua General Teixeira Lott, nº 318	Centro	48428
Saúde	Sede Administrativa da Secretaria	Av Antonio Roberto, nº 53	Vila Santo Antonio	19143
Saúde	Residência Terapeutica	Rua Angela Peroto Tolaine, nº 622	Vila Martins	9164
Saúde	UBS - Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes, nº 78	Vila Helena	39478
Saúde	CAPS III	Rua Angela Peroto Tolaine, nº 599	Jardim das Belezas	3679
Saúde	Residência Terapêutica I	Avenida Sandra Maria, nº 433	Centro	12222
Saúde	Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, nº 18-B	Cidade Ariston	49916
Saúde	Patrimônio Saúde	Rua Padre Aureliano, nº 148	Vila Silvânia	20620
Segurança	1ª CIA - 33º BPM - P.M.E.S.P / 4207-2015	Estrada do Gopiiva, nº 1657 e 1661	Vila Oportunidade	
Segurança	Delegacia Seccional / 4184-4576 -	Av Deputado Emilio Carlos, nº 821	Vila Caldas	11226
Segurança	Corpo de Bombeiro	Avenida General Teixeira Lott, nº 737	Vila Silvânia	963
Trabalho	Ganha Tempo	Estrada Ernestina Vieira, nº 149	Vila Silvânia	23443
Trabalho	Sala de Fiscalização	Rua Antonio Zamella, nº 43	Centro	25961
Trabalho	Centro Público de Economia Solidária	Rua Angela Peroto Tolaini, nº 146	Jardim das Belezas	24837

4 – EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a consecução da avaliação a CONTRATANTE terá acesso aos documentos oferecidos pelo proprietário.

4.2. O laudo deverá conter descrição detalhada dos ambientes da edificação. Todas as informações técnicas pertinentes e necessárias deverão ser fornecidas pelo Contratado no laudo de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1. Terreno sem edificações

- a) metragem total da área;
- b) valor do metro quadrado;
- c) valor total do imóvel;
- d) no mínimo 06 (seis) fotos coloridas do imóvel, em papel sulfite A4;
- e) número de Hidrômetro de água (caso o imóvel possuir);
- f) número de Medidor de energia elétrica (caso o imóvel possuir)

4.2.2. Terreno com área construída/edificação

- a) metragem total da área;
- b) valor do metro quadrado;
- c) valor total do imóvel;
- d) fotos de cada ambiente/sala coloridas do imóvel, em papel sulfite A4;
- e) fotos da fachada/frente do imóvel coloridas, em papel sulfite A4;
- f) descrição detalhada das benfeitorias constantes no imóvel;
- g) número de Hidrômetro de água;
- h) número de Medidor de energia elétrica

5 – PROPOSTA

5.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta o valor de mercado para a avaliação de imóvel.

5.2. A proposta deverá conter:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço.
- c. A mesma empresa não poderá arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeição execução;

6.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

6.3. Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

6.4. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

6.5. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer

acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

6.6. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Do recebimento da Autorização de Fornecimento, o então CONTRATADO deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão do serviço demandado no Setor de Contratos na Administração Geral:

7.1. As solicitações serão realizadas parcialmente, conforme a necessidade do Setor de Contratos.

7.2. Após a solicitação, o prazo para entrega dos laudos é de até 10 (dez) dias corridos, ou conforme a necessidade do Setor de Contratos.

7.3. Por iniciativa do CONTRATADO, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.

7.4. . A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE.

7.5. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados em casos específicos.

8 - ACEITE E PAGAMENTO

8.1. Os responsáveis pela solicitação de avaliação realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da manutenção conforme Termo de Referência.

8.2. Após ateste o órgão competente encaminhará a Nota/Fatura para fins de pagamento.

8.3. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas dos laudos;

8.4. Serão efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento dos laudos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente e com a descrição dos locais executados, devidamente atestada.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora, conforme indicado em sua proposta.

9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10 - QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40		
Valor total					R\$

PROPOSTA

PE 23/2025

Lote II					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40	R\$ 234,97	R\$ 9.398,80
Valor total					R\$ 9.398,80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis, nas especificações e na documentação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 23 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Mirian Taisa Silva**
Cargo: Proprietária
CPF: 121.086.286-73

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.